PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LEI No 1893 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

Art. 4o - O poder Executivo e autorizado a tomar medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5o - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) - Realizar operacoes de credito por antecipacao da receita ate o limite de (25%) (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67,da Emenda Constitucional no 1/69.

b) - Abrir credito suplementares, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento)do Orcamento da Despesa,de conformidade e nos termos do artigo 7o da Lei no 4.320/64.

Art. 6o - Esta Lei entrara em vigor na data de 1o de Janeiro de 1.990, revogadas as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 1.989.

FRANCISCO JOSE VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Juridico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Dep. de Financas